



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 CSSS-IGU/CGAE-IGU/DAE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

1. SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO INTERNET

O Diretor do Campus Iguatu, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Internet do IFCE, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3.DOS REQUISITOS

3.1 DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2.DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Ser PRIORITARIAMENTE estudante residente em zona rural, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

Ser EXCEPCIONALMENTE estudante residente em zona urbana, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo. 4.DO VALOR

O auxílio internet será pago em 6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO

A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAIE (sisae.ifce.edu.br) no período de 17 a 24 de fevereiro de 2021 seguindo as seguintes etapas:

Realização de inscrição no SISAIE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização

socioeconômica;

Anexar os seguintes documentos:

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do benefício), se houver; Declaração de Auxílio Internet (Anexo I).

Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (Anexo III).

Declaração de Responsabilidade para menores de 18 anos, devidamente assinada pelo responsável.

Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO

Caberá ao estudante comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo estudante, por meio do SISAIE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

7. DO INDEFERIMENTO

Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);

Documentação desatualizada e/ou rasurada.

A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado no dia 08 de março de 2021 através do SISAIE na página de inscrição do candidato, e no site do campus.

Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço s.servicosocial.igu@ifce.edu.br no dia 16/02/2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAIE na data de 09/03/2021.

Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

O resultado final será divulgado 12/03/2021.

Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;

A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexo I), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto;

O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade;

Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior ao lançamento do edital;

O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar a instalação, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo, Assistente Social**, em 13/02/2021, às 09:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira, Assistente Social**, em 15/02/2021, às 07:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe do Departamento de Apoio Estudantil**, em 15/02/2021, às 09:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honório Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 15/02/2021, às 11:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2387533** e o código CRC **3C552FF9**.



ANEXO I DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

1. aderi ao ensino remoto;
2. não possuo acesso à *internet* e na localidade onde resido o sinal da operadora do *chip* ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas;
3. a renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de *internet*, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de *internet*. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal (caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)
CPF: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *INTERNET*

A empresa _____,
CNPJ _____ declara que presta serviço de
internet para o/a estudante _____, matriculado/a no curso
_____ sob o número de matrícula
_____ CPF nº _____, cuja contratação
dos serviços ocorreu a partir da data de _____.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente
que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa CPF do/a declarante:



ANEXO III
Campus IGUATU

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

Razão social da empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone () _____ **FAX ()** _____

DESCRIÇÃO DO PLANO	VALOR

_____, ____ de ____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da
empresa CPF do/a declarante:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por

_____, estudante do Curso _____ matrícula no
_____ CPF no _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal
CPF: _____